

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5524/2000

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE 1998/2001 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2001, PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E DE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.

Data da Norma **27/09/2000**

Data de Publicação 29/09/2000

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7898/2000 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

FINANÇAS - orçamentos - plurianual FINANÇAS - orçamentos - diretrizes EDUCAÇÃO - medicina EDUCAÇÃO - enfermagem Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 5.524, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.000

Altera o Plano Plurianual de 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001, para implantação de Curso Superior de Enfermagem e de hospital universitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela

Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a viger com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PROGRAMAS

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ. Formar Enfermeiros de nível superior, com base nos ditames propostos pelo Conselho Estadual de Educação e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Implantação do Hospital Universitário.

Servir de instrumento de assistência à comunidade de Jundiaí e ensino à estudantes de graduação e pós graduação de medicina, enfermagem e outras profissões afins, segundo os ditames do Conselho Estadual de Educação e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2° - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Orçamento Público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2.000, passa a viger com a seguinte previsão:

OBJETIVOS







FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

(...)

Implantação do Curso Superior de Enfermagem, na Faculdade de Medicina de Jundiai - FMJ.

Implantação do Hospital Universitário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

LEI Fls

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil.

MARIA APAR DRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos